

20ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA PARA 2011

Considerando que na sequência da publicação, em 13 de Maio de 2008, do novo enquadramento jurídico do Sistema Estatístico Nacional (SEN) – Lei nº 22/2008, os anos de 2009 e 2010 foram anos de transição para a implementação da Lei, e marcados pela preparação de documentos estruturantes para o Sistema Estatístico Nacional.

Considerando que, no passado recente o Conselho procedeu a diversas reflexões com finalidades distintas, as quais constituíram um contributo muito relevante para a modernização, desenvolvimento e consolidação do SEN, permitindo identificar claramente as acções prioritárias a desenvolver pelas suas estruturas.

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística enquanto “órgão do Estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional” e as competências específicas constantes do artigo 13º da Lei do SEN.

Considerando que o Plano de Actividades para 2011 tem como enquadramento:

- As deliberações, decisões e recomendações do Conselho Superior de Estatística (CSE), designadamente as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012;
- O novo modelo de funcionamento do Conselho;
- Os Planos de Acção aprovados para as suas Secções;
- O novo quadro de referência dos novos Grupos de Trabalho criados no âmbito do Conselho;
- O documento “Avaliação do Estado do SEN – Junho 2009”;
- O Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º, nos artigos 13º e 14º e no nº4 do artigo 15º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio e ainda nos artigos 9º e 13º do Regulamento Interno do CSE, **na reunião do Plenário de 15 de Dezembro de 2010, o Conselho delibera aprovar o Plano de Actividades do Conselho para 2011**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística.

Pela importância estratégica que lhe está subjacente e com a finalidade de garantir o regular funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, **o Conselho delibera ainda:**

1. **Que a actividade do Conselho em 2011 se centre na consolidação de orientações já aprovadas, reconhecidas como prioritárias e identificadas em recentes documentos aprovados pelo Conselho, dando cumprimento aos três objectivos definidos.**
2. **Considerar de grande relevância e prioritárias, as seguintes acções, a desenvolver em 2011:**
 - a) A elaboração do Relatório de Avaliação do Estado do Sistema Estatístico Nacional 2008-2011, no final do mandato de três anos dos membros do Conselho, que avaliará também o grau de execução das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 2008-2012;
 - b) A criação de mecanismos que permitam zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei, designadamente ao nível de todas as estruturas do Sistema Estatístico Nacional;
 - c) A definição dos princípios orientadores da difusão da informação estatística oficial no âmbito do SEN e do quadro regulamentar adequado ao cumprimento rigoroso do estipulado na Lei do Sistema relativamente ao princípio do segredo estatístico;
 - d) A promoção de acções para a intensificação da utilização de fontes administrativas para fins estatísticos de forma a assegurar um adequado equilíbrio entre o objectivo de redução dos custos associados à prestação de informação pelos agentes reportantes, a produção de estatísticas de qualidade e a redução da carga sobre os respondentes;
 - e) O acompanhamento da execução do XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2011).

Nos termos da 9ª Deliberação do Conselho, de Julho de 2009, a aprovação do Plano de Actividades do CSE para 2011 deverá ser objecto de Nota de Informação à Comunicação Social.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*